

LEI Nº 3.865, de 31 de março de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para as entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, durante o exercício de 2004, os recursos financeiros que receber do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar, às seguintes entidades, nos valores que menciona:

I - Instituto Santa Mônica, até R\$1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);

II - Creche Pequeno Polegar, até R\$3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais);

III - Creche Branca de Neve, até R\$1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);

IV - Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade – Creche Casa Betânia, até R\$720,00 (setecentos e vinte reais);

V - Núcleo de Educação Infantil Custódio E. da Cruz, até R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais);

VI - Núcleo de Educação Infantil Santo Agostinho, até R\$4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais);

§ 1º Os valores dos recursos de transferências previstos nos incisos de I a VI poderão ser completados com eventuais rendimentos deles incididos.

§ 2º Os repasses deverão ser feitos proporcionalmente ao número de alunos atendidos por Entidade e deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção do Programa de Alimentação Escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento, que poderão ser suplementadas ou anuladas utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com a alteração do número de alunos matriculados em cada entidade, durante o exercício em que ocorrerem.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 31 de março de 2004

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PATRÍCIA MENDES DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELMO NÉLIO MOREIRA

Secretário Municipal de Finanças

NILZON BORGES FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE

Procurador Geral do Município